

**PLANO DE TRABALHO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO 01.002.10.2017**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Cooperação com vistas ao aperfeiçoamento profissional e científico, mediante a realização de programa de especialização e treinamento de médicos matriculados nos “Programas de Aprimoramento e Especialização do Laboratório de Investigação Médica – Imuno-Hematologia e Hematologia Forense”, em prol da sociedade.

**II – METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Estabelecer procedimento a fim de viabilizar a execução do Acordo de Cooperação;
2. Proporcionar capacitação técnica em perícias judiciais aos médicos residentes do “Programa de Aprimoramento e Especialização do Laboratório de Investigação Médico – Imuno-Hematologia e Hematologia Forense”;
3. Fomentar a produção de conhecimento especializado em perícias judiciais;
4. Estimular a ampliação do quantitativo e qualitativo de médicos especializados em perícias judiciais.

**III – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Não se aplica à espécie, uma vez que o Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

**IV - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

A execução observará as seguintes fases:

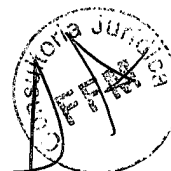
**1. PRIMEIRA FASE** – Indicação e Cadastramento de Acesso dos médicos participantes do Programa:

1.1 Caberá ao **HCFMUSP** e ao **LIM-40**:

1.1.1. indicar os médicos participantes do Programa para a realização do treinamento, por correspondência eletrônica, no endereço informado pela Divisão Médico-Assistencial do JEF/SP – DMAS-JEF/SP;

1.1.2. encaminhar à DMAS-JEF/SP, com antecedência mínima de 24 horas do início do treinamento, os documentos dos médicos, relacionados no ANEXO I do Acordo de Cooperação;

*J. AR*



*[Handwritten signature]*

- 1.1.3. orientar os médicos participantes do Programa ao cumprimento das normas de segurança indicadas pelo Setor de Segurança do JEF;
- 1.1.4. expedir certificado aos peritos médicos participantes do projeto na condição de preceptores voluntários.

1.2. Caberá ao **JEF-São Paulo**:

- 1.2.1. orientar o acesso dos médicos participantes do projeto indicados pelo HCFMUSP, às instalações do **JEF/SP**;

1.3. Caberá à **CORDJEF** em conjunto com a **Presidência do JEF-São Paulo**:

- 1.3.1. Orientar o JEF e DMAS-JEF/SP na operacionalização do acordo;
- 1.3.2. estabelecer o procedimento operacional, na hipótese de ausência de preceptores voluntários;

1.4. Caberá à **DMAS-JEF/SP**:

- 1.4.1. providenciar o acesso dos médicos participantes do projeto indicados pelo HCFMUSP, às instalações do **JEF/SP**;
- 1.4.2. proporcionar a ambientação dos médicos participantes do projeto indicados pelo HCFMUSP, na Divisão Médico-Assistencial;
- 1.4.3. indicar os médicos peritos que atuarão como preceptores voluntários dos médicos participantes do projeto;
- 1.4.4. atestar a frequência dos médicos participantes do projeto indicados pelo HCFMUSP, no período indicado de estágio;
- 1.4.5. avaliar o desempenho dos médicos participantes do projeto, mediante avaliação individual realizada pelos preceptores voluntários, a partir dos formulários e critérios indicados pelo HCFMUSP.

2. **SEGUNDA FASE – Organização e a implementação do fórum anual de perícias médicas do JEF/SP:**

2.1. Caberá ao **TRF3** e à **JFSP**:

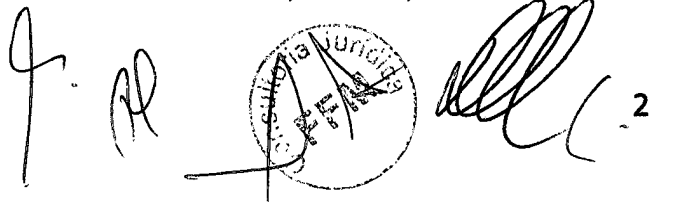
- 2.1.1. Fornecer suporte técnico e material à realização do fórum anual de perícias médicas do JEF/SP.

2.2. Caberá à **CORDJEF**:

- 2.2.1. disciplinar a organização e a implementação do fórum anual de perícias médicas do JEF/SP;
- 2.2.2. estabelecer em conjunto com o **HCFMUSP**, por meio do **LIM-40**, e a **FFM**, as atribuições dos partícipes na organização do fórum;
- 2.2.3. elaborar e organizar, em parceria com o **HCFMUSP**, por meio do **LIM-40**, programas de aprimoramento, reciclagem e educação continuada para médicos peritos.

2.3. Caberá ao **HCFMUSP**, ao **LIM-40** e à **FFM**:

- 2.3.1. indicar os representantes que participarão, em conjunto com o **CORDJEF**, na organização do fórum;
- 2.3.2. organizar e implementar, em conjunto com a **CORDJEF**, o fórum;



2.3.3. participar do custeio das despesas para implementar o fórum anual de perícias médicas.

3. A execução do Acordo terá início, a partir da data de assinatura deste plano de trabalho.

### V – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o §1º do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

São Paulo, 03 de ABRIL de 2017.

  
**CECÍLIA MARIA PIEDRA  
MARCONDES**

Desembargadora Federal Presidente do  
Tribunal Regional Federal da 3ª  
Região

  
**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES  
PEREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas  
da Faculdade de Medicina da USP

  
**SERGIO DO NASCIMENTO**


Desembargador Federal Coordenador  
dos Juizados Especiais Federais da 3ª  
Região

  
**DANIEL ROMERO MUÑOZ**

Professor Titular e Chefe do  
Departamento de Medicina Legal,  
Ética Médica e Medicina Social e  
do Trabalho da FMUSP

  
**PAULO CEZAR NEVES JUNIOR**

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção  
Judiciária de São Paulo

  
**FLAVIO FAVA DE MORAES**

Diretor-Geral da Fundação da Faculdade  
de Medicina

  
**YASSUHIRO OKAY**

Vice-Diretor Geral da Fundação  
Faculdade de Medicina

Testemunhas:

  
**FABIANO LOPES CARRARO**

Juiz Federal, em auxílio à  
Presidência

